



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1080/2026

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial nº 2317, de 26 de maio de 2026, página 3.

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do esposo da servidora, que apresenta quadro clínico que se enquadra no inciso XI, do art. 3º da Lei nº 5.426/2014, esteve internado no HUSF, teve alta, mas vem apresentando limitações diárias, não podendo ficar sozinho, necessitando da presença da esposa no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 2288/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LUCIMEIRE DE MELO, matrícula funcional nº 41.670, com redução da carga horária, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 1º c/c inciso IV, do art. 3º da Lei nº 5.426/2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1349/2026

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial nº 2346, de 16 de julho de 2026, primeira página.

“Declara os servidores que menciona estáveis, após a aprovação em avaliação de desempenho para fins de estágio probatório.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 16, § 1º do Decreto nº 144, de 16 de outubro de 2017, o qual prevê que o ato de confirmação do servidor no cargo equivalente a homologação de seu estágio probatório ou de exoneração deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município;

CONSIDERANDO a decisão do Secretário de Administração nos autos dos Processos Administrativos nº 1702/2023 e 1704/2023, que homologou o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores para fins de estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estáveis, os seguintes servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos efetivos de Advogados, após a aprovação em avaliação de desempenho para fins de estágio probatório:

I – Alan Rodrigues Ferreira, matrícula 90.904, com efeitos a contar de 01/06/2025;

II – Marcela Marques Maciel, matrícula 90.905, com efeitos a contar de 13/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1393/2026

“Dispõe sobre a relação dos servidores que optaram pela jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei nº 7.145, de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a opção dos servidores abaixo relacionados, pela jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme faculta o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.145/2025;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e publicidade,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores, que optaram pela jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, como segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
79.936	Karla Ribeiro Machado	Recepcionista
68.535	Neide da Costa Pereira	Zelador

Art. 2º Os servidores acima identificados, ficam autorizados a cumprir a jornada de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais a partir de 01 de agosto de 2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

PORTARIA Nº 1394/2026**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, interinamente, o Sr. LUCAS ALVES FERNANDES, matrícula nº 258.794, para o cargo de Secretário Municipal de Comunicação, pelo período de 15(quinze) dias, sendo de 27/07/2026 a 10/08/2026, durante as férias da titular do cargo RAFAEL SCALIA GUEDES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1395/2026**“Concede licença à servidora que menciona.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140, da Lei nº 1639/74, ao prever que: “Ao servidor efetivo ou comissionado, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. (Redação dada pela Lei nº 7081/2025);

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 140 da Lei 1639/74, preceitua que: “A licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, concedida a servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, terá a duração de no máximo 30 (trinta) dias. (Redação acrescida pela Lei nº 7081/2025);

CONSIDERANDO o Ofício 0262/2026, da Secretara Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, no qual se solicita a dispensa não remunerada da servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora MARIEL CADENA DA MATTA, matrícula funcional nº: 258.825, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, pelo período de 03/08/2026 a 05/08/2026, Sem Remuneração, conforme estabelece o §6º do art. 140 da Lei 1639/74.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1396/2026**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a rescisão de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora LUCI RODRIGUES BARBOSA – AUXILIAR SAÚDE BUCAL - matrículas nº 67253

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 27/07/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1397/2026**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a rescisão de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora ANA MARIA MARQUES – DIRETOR DEPTO. PLANEJ. E PROGRAMACAO FINANCEIRA - matrículas nº 258892

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 04/07/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1398/2026**“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MICHELLY APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS HENRIQUE – matrícula nº 403.201, aprovado (a) em 130º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 22/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1399/2026**“Concede Afastamento à Gestante”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. BRUNA CAROLINA QUEIROZ PEREIRA CASTRO, matrícula nº 90331 no cargo de PROFESSOR PI, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 16 de julho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – PROCESSO Nº 2292/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.575.738/0001-42, com sede na Rua Avaré, nº 137, Bairro Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-000, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, e ainda o relatório técnico elaborado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 003/2026, e posteriores alterações, carreada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo acordo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 05.13.00.27.811.0019.2122.3.3.5 0.43.00 Ficha 1126, onde será efetuado o repasse financeiro no montante de R\$275.476,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais), mediante repasse de ORÇAMENTO IMPOSTIVO – que autoriza concessão de subvenção à entidade.

Tal situação nos motiva RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.575.738/0001-42, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os

autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 003/2026 e posteriores alterações.

Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, atendendo as exigências estatuídas no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Araguari-MG, 27 de julho de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

André Gama Corcino
Presidente FAMEP

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – PROCESSO Nº 2021/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL - LAFS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.652.445/0001-35, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, e ainda o relatório técnico elaborado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 003/2026, e posteriores alterações, carreada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo acordo será celebrado, com base na concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo acordo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 05.13.00.27.811.0019.21 22.3.3.50.43.00 Ficha 1126, onde será efetuado o repasse financeiro no montante de R\$294.117,64 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), mediante repasse de ORÇAMENTO IMPOSITIVO – que autoriza concessão de subvenção à entidade.

Tal situação nos motiva RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL - LAFS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.652.445/0001-35, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 003/2026 e posteriores alterações.

Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, atendendo as exigências estatuídas no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Araguari-MG, 27 de julho de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMS – PROCESSO nº 2636/2025 - Celebração do Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada SEARA ESPÍRITA MISSIONÁRIOS DE ALAH – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.259.242/0001-60, sita à Rua Benjamin Constant, nº 138, Bairro Miranda, CEP. 38.442-239, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e ainda diante da inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, sinalizando pela (i) cessão de duas servidoras públicas municipais, o que precedeu de autorização legislativa específica, consubstanciada na Lei Municipal nº 7.168/2025 (fls. 82); (ii) disponibilização de cotas para realização de exames laboratoriais e de imagem e (iii) fornecimento de medicamentos da rede pública municipal. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 28 de julho de 2026. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

PROCURADORIA

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

PROCESSO 0905/2026
ENTIDADE: INSTITUIÇÃO CASADO CAMINHO
CNPJ/MF Nº 23.099.872/0001-54
EXERCÍCIO 2026

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social EUNICE MARIA

MENDES, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO CNPJ/MF Nº 23.099.872/0001-54, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o

Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração

Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando os recursos financeiros vinculados à Emenda Parlamentar – Orçamento Impositivo vinculado à Lei Municipal nº 7.179 de 22 de dezembro de 2025 – Exercício 2026 – Emenda 043-IV-c, conforme emenda

indicada na justificativa do Administrador Público, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), onde diante desse valor, a entidade apresentou plano de trabalho para aplicar somente o

valor de R\$ 49.851,02 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Gabinete da Secretária em 28 de julho de 2026.
Eunice Maria Mendes

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

PROCESSO 5494/2025
ENTIDADE: INSTITUIÇÃO CASADO CAMINHO
CNPJ/MF Nº 23.099.872/0001-54
EXERCÍCIO 2026

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social EUNICE MARIA

MENDES, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO CNPJ/MF Nº 23.099.872/0001-54, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o

Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração

Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando os recursos financeiros vinculados à Emenda Parlamentar oriundo de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – 20254077005, conforme emenda indicada na justificativa

do Administrador Público, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Gabinete da Secretária em 28 de julho de 2026.
Eunice Maria Mendes

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 - PROCESSO Nº 177/2023. OBJETO: Termo aditivo para alteração de titularidade do Contrato Administrativo nº 110/2023, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ARAGUAIA, Nº 721, BAIRRO MARIA EUGÊNIA, NESTA CIDADE DE ARAGUARI – MG, DESTINADO A ALOJAR AS INSTALAÇÕES DO PONTO DE APOIO DA TURMA 6 DO DEPARTAMENTO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE: A CEDENTE, LORRAINE SOUSA PEREIRA, com expressa anuência da contratante, cede e transfere integralmente à CESSIONÁRIA GEOVANNA SOUSA PEREIRA, todos os direitos e obrigações decorrentes dos aluguéis devidos à contratada. Araguari, 16 de julho de 2026. THEREZA CRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 - PROCESSO Nº 177/2023. CONTRATADA/LOCADORA: GEOVANNA SOUSA PEREIRA; CPF Nº 064.XXX.XXX-65. OBJETO: Termo aditivo para reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 110/2023, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ARAGUAIA, Nº 721, BAIRRO MARIA EUGÊNIA, NESTA CIDADE DE ARAGUARI – MG, DESTINADO A ALOJAR AS INSTALAÇÕES DO PONTO DE APOIO DA TURMA 6 DO DEPARTAMENTO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

ARAGUARI-MG. DO PRAZO: O prazo da presente prorrogação terá início em 25 de julho de 2026 e o seu término em 25 de julho de 2027. VALOR: O valor do aluguel passará para o valor de R\$ 1.127,46 (mil cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 13.529,52 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). Araguari, 16 de julho de 2026. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
759	1.600	02.22.10.305.0028.2116.3.3.90.36.00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 - PROCESSO Nº 148/2019. CONTRATADA/LOCADORA: FÁBIO FERRAZ SANTOS DE OLIVEIRA; CPF Nº 304.XXX.XXX-30, sendo neste ato representado pela IMOBILIÁRIA DIMAS LTDA ME, CNPJ Nº 03.261.272/0001-33. Objeto: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do aluguel do Contrato Administrativo nº 108/2019, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA NOÊMIA RIBEIRO CESÁRIO, Nº 214, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE DE ARAGUARI, DESTINADO A ABRIGAR OS MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ODONTOLOGIA, BEM COMO AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/ MG. DO PRAZO: O prazo da presente prorrogação terá início em 26 de julho de 2026 e o seu término em 26 de julho de 2027. DO VALOR: O valor do aluguel passará para o valor de R\$ 9.428,90 (nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 113.146,80 (cento e treze mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Araguari, 14 de julho de 2026. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
412	1.500	02.11..10.122.0002.2116.3.3.90.39.00
717	1.600	02.22..10.301.0028.2116.3.3.90.39.00

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ATA: CONTRATADA: L & M ESPORTES LTDA- CNPJ: 04.771.231/0001-50, Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, Valor do saldo remanescente R\$ 821.566,60 (oitocentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). VIGENCIA: 27/06/2025 a 27/06/2027. Objeto geral é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DOS CERIMONIAIS DE ABERTURA DE DIVERSAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PALESTRAS, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS – FAMEP– PREGAO ELETRONICO N.º 007/2025 - PROCESSO Nº 418/2025. As despesas decorrentes das presentes Atas de Registro de Preços correrão à conta da Dotação Orçamentária. Fichas: 1312, 1323 e 1332 - Dotações: 05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00; 05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00 e 05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00 - Fonte: 1500 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO -FAMEP – PRESIDENTE -ANDRE GAMA CORCINO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ROLNEI NOSSO GÁS RESENDE LTDA – CNPJ: 17.242.300/0001-80 – COMPRA DIRETA Nº 016/2026 - Processo Administrativo nº 527/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG, SOMENTE O LÍQUIDO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO -FAMEP. Valor Global: R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais). O prazo de vigência da é de 12 (doze) meses. FICHA: 1117– FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05.13.27.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Araguari, 15 de junho de 2026 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – ANDRÉ GAMA CORCINO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 03/2026 - REGULAMENTO
EDITAL Nº 03/2026 – REGULAMENTO - ABSOLUTO 2º ARAGUARI INTERNATIONAL CHESS OPEN 2026

DATAS E LOCAL

Temos o prazer de convidá-lo para o II ARAGUARI INTERNATIONAL CHESS OPEN 2026 – ABSOLUTO, que acontecerá entre os dias 24 a 27 de setembro de 2026 nas dependências do Ginásio Poliesportivo General Mário Brum Negreiros, situado à Avenida Coronel Teodolino Pereira Araújo, 901 - Centro, na cidade de Araguari - MG.

ORGANIZAÇÃO E APOIO

A competição é organizada pela Prefeitura Municipal de Araguari e pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP em parceria com o organizador Regis Ramos Rodrigues e o responsável pelo registro junto à CBX/FIDE, o Organizador CBX Valdimir Silva Devos [ID CBX 5917].

PARTICIPAÇÃO

A competição será aberta a todos os jogadores de xadrez com conhecimento das regras do jogo.

OBJETIVOS DO EVENTO

- Contribuir com o plano de governo da atual gestão do poder executivo municipal;
- Disponibilizar uma atividade desportiva, sociocultural e recreativa entre praticantes de xadrez e público presente;
- Fomentar e despertar o interesse na prática do jogo de xadrez em Araguari, região do Triângulo Mineiro, âmbito nacional e internacional;
- Inserir no contexto esportivo o xadrez como ferramenta de transformação social e de entretenimento;
- Contribuir para a melhoria do nível técnico do xadrez da região do Triângulo Mineiro;
- Declarar o campeão de xadrez da modalidade Absoluto.
- Confraternização entre todos os enxadristas da cidade de Araguari e demais regiões.

Esta competição será válida para cálculo de Rating CBX e FIDE na modalidade de Xadrez Clássico.

INSCRIÇÕES:

Link: <https://forms.gle/ua8KdYktnnZR5kmL7>

As inscrições serão GRATUITAS.

Obs.: A competição será limitada aos 150 primeiros enxadristas inscritos que efetuarem a inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme link de inscrição acima.

CADASTRO E ANUIDADE CBX 2026

Por se tratar de um torneio na modalidade xadrez clássico e oficializado junto à FIDE (Federação Internacional de Xadrez), há necessidade de efetuar o cadastro e o pagamento da anuidade 2026 de jogador junto à CBX (Confederação Brasileira de Xadrez).

Para efetuar o cadastro na CBX, o link é o seguinte: <https://www.cbx.org>.

br/cadastro

Link para efetuar o pagamento da anuidade CBX: <https://www.cbx.org.br/taxas>

A inscrição somente será confirmada após o enxadrista preencher o formulário web e a organização confirmar que o mesmo possui cadastro na CBX e estar com o pagamento da anuidade 2026 efetuado, constando na relação de jogadores, no site www.cbx.org.br menu "Buscar Jogadores". Jogadores que não possuírem cadastro na CBX e não efetuarem o pagamento da anuidade 2026 não poderão participar da presente competição.

SISTEMA DE COMPETIÇÃO E RITMO DE JOGO

- Sistema Suíço em 7 rodadas.

Ritmo de jogo: 90 min + 30 segundos de incremento para ambos jogadores desde o primeiro lance.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate aplicados nesta competição serão os seguintes:

- 1º) – Direct Encounter (DE) (-) [81]
- 2º) – Sonneborn-Berger Tie-Break Variable (2023) [85]
- 3º) – Buchholz Tie-Breaks Variable (2023) [84]
- 4º) – Maior Número de Vitórias (WON) (GP, 1,-) [68]
- 5º) – Arranz System (Win: 1 / Draw: 0,6 black, 0,4 white / Lost: 0) [61]
- 6º) – Average Rating of Opponents (ARO) (1400,0,0) [80]

ARBITRAGEM DO EVENTO

Árbitro Chefe: IA Danny Ramirez Davalos [2174600];

Árbitro Adjunto: FA Valdimir Silva Devos [ID FIDE 2155400].

Demais membros da equipe de arbitragem serão divulgados oportunamente e deverão estar aptos a conduzir eventos oficializados junto à FIDE (Federação Internacional de Xadrez), conforme regulamentação desta entidade.

SISTEMA DE EMPARCEIRAMENTO

Emparceiramento eletrônico, realizado por meio do software Swiss Manager®, conforme normativos e Leis da FIDE e acompanhamento/divulgação do torneio por meio do servidor virtual web Chess Results®.

PROGRAMAÇÃO

Encerramento das inscrições: 22 de setembro de 2026 até às 23:59 horas.

Dia 24 de setembro de 2026 (Quinta Feira)
 18h00 – Recepção e Credenciamento dos(as) enxadristas
 19h00 – Abertura e Congresso Técnico
 20h00 – Início 1ª Rodada

Dia 25 de setembro de 2026 (Sexta Feira)
 14h00 – Início 2ª Rodada
 20h00 – Início 3ª Rodada

Dia 26 de setembro de 2026 (Sábado)
 14h00 – Início 4ª Rodada
 19h30 – Início 5ª Rodada

Dia 27 de setembro de 2026 (Domingo)
 09h00 – Início 6ª Rodada
 15h00 – Início 7ª Rodada
 20h00 – Encerramento e Premiação

Observação: As rodadas iniciarão pontualmente nos horários estabelecidos.

PREMIAÇÃO - R\$ 30.000,00

Campeão(ã) Geral	Troféu + R\$ 10.000
Vice-campeão(ã)	Medalha + R\$ 6.000
3º Lugar Geral	Medalha + R\$ 3.000
4º Lugar Geral	Medalha + R\$ 2.000
5º Lugar Geral	Medalha + R\$ 1.200
6º Lugar Geral	Medalha + R\$ 900
7º Lugar Geral	Medalha + R\$ 700
8º Lugar Geral	Medalha + R\$ 600
9º Lugar Geral	Medalha + R\$ 500



10º Lugar Geral	Medalha + R\$ 500
1º Lugar Feminino	Troféu + R\$ 800
2º Lugar Feminino	Medalha + R\$ 500
3º Lugar Feminino	Medalha + R\$ 300
1º Lugar Veterano	Medalha + R\$ 500
Melhor U2200 FIDE	Medalha + R\$ 500
Melhor U2000 FIDE	Medalha + R\$ 500
Melhor Araguari	Troféu + R\$ 1000
Melhor UnRated FIDE	Medalha + R\$ 500

Obs.: Veterano refere-se à categoria com idade 65+ (S65 FIDE)

A premiação será entregue na cerimônia de encerramento do II ARAGUARI INTERNATIONAL CHESS OPEN 2026, sendo necessária a presença dos premiados. A ausência ou a não justificativa por escrito, implica no não recebimento do prêmio.

Os valores serão pagos via PIX ou transferência bancária pela prefeitura Municipal de Araguari após o encerramento do torneio.

A premiação em dinheiro não será dividida e não é cumulativa. Havendo duplicidade na premiação, o enxadrista receberá o prêmio em dinheiro de maior valor.

MATERIAL DE JOGO

Não há necessidade de levar material de jogo. A organização disponibilizará relógios digitais, tabuleiros e peças para todos os jogadores.

CONTATOS

Arbitragem: Valdimir Silva Devos - valdimirdevos@yahoo.com.br - (75) 99130-2706

Organização: Regis Ramos Rodrigues - regis.ramos@uol.com.br - (11) 99188-2070

Realização: Prefeitura Municipal de Araguari e FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto: famep@araguari.mg.gov.br

COBERTURA OFICIAL

Blog oficial do torneio: <https://araguarichessopen2026.blogspot.com/>

Site da Prefeitura de Araguari: <https://araguari.mg.gov.br/>

REGISTRO CBX e FIDE

O torneio será registrado/oficializado junto à CBX e FIDE e será válido para cálculo de rating em ambas as entidades.

INFORMAÇÕES GERAIS

a) O enxadrista que faltar qualquer rodada será excluído do torneio, exceção feita a falta programada e informada pelo jogador ou com apresentação de justificativas aceitáveis, a serem apreciadas pela organização do torneio antes do encerramento da rodada em que ocorreu a falta.

b) Em caso de falta a mais de uma rodada, o reincidente será eliminado do torneio;

c) Serão permitidos no máximo 2 (dois) Bye ausentes, com direito a 0,5 ponto, somente até a 3ª rodada. Não podendo ser solicitado na penúltima e última rodada.

- Quanto ao não emparceiramento (que não concede pontuação), poderá ser solicitado para qualquer rodada e quantas vezes o enxadrista desejar.

- Ambos os pedidos devem ser enviados previamente (antes do emparceiramento da rodada) para o e-mail da arbitragem: valdimirdevos@yahoo.com.br.

d) Caso os 2 Enxadristas faltem uma rodada ambos perdem a partida e o resultado será (0F:0F);

e) "Na hora determinada para o início da partida deve ser iniciado o relógio das Brancas." (Leis do Xadrez da FIDE[1], Art. 6 – item 6.6).

f) Em cumprimento ao disposto no Art. 6, item 6.7.1 das Leis do Xadrez da FIDE: O limite de tolerância ("time default") para que enxadrista atrasado possa iniciar uma partida antes que seja determinada perda por W.O., será de 60 minutos após iniciada a rodada.

- Qualquer enxadrista que chegar atrasado(a), ou seja, após o horário de tolerância para atraso deve perder a partida.

g) Para apelação Decisão Arbitral, o interessado deverá informar à arbitragem sua intenção de apelar, imediatamente ao final da partida, depois preencher e apresentar formulário específico, junto com o valor da taxa de apelação de R\$ 200,00, em no máximo 10 minutos após o término da partida (Atenção, não é término da rodada!). A taxa será devolvida ao reclamante,

caso sua reclamação seja considerada justa e o resultado solicitado lhe tenha sido atribuído pelo Comitê de Apelação. (em conformidade com as Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.10 e com o disposto no Manual de Árbitros da FIDE[2], Capítulo 9; Art. 10, item 10.4);

h) O Enxadrista que não participar do Congresso Técnico, independentemente dos motivos, se obriga a acatar integralmente, o que nele for decidido ou informado pela Organização e Arbitragem, do que, inclusive, não será aceito APELAÇÃO;

i) A posição dos relógios será definida pela Arbitragem de forma que facilite a observação tanto da partida, quanto do tempo decorrido (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 6 – item 6.5);

j) Cada enxadrista é responsável por cumprir corretamente o emparecimento, principalmente no que se refere ao número da mesa e COR DE PEÇAS. Observar as (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 7 – item 7.2.1, item 7.2.2 e item 7.3);

k) Importante observar a íntegra do disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 8, item 8.1.1 que descreveremos a seguir: “Durante a partida é requerido a cada jogador registrar na ‘planilha’ prescrita para a competição, em notação algébrica (Apêndice C), os próprios lances e os de seu oponente, de maneira correta, lance a lance, tão claro e legível quanto possível.”

1. É terminantemente proibido:

1.a) Analisar as partidas terminadas, ou não, dentro da sala de jogos (análises somente na área de espera e de partidas encerradas). Conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 12 – item 12.2.3 e item 12.2.4) e disposto no Art. 3º, item XI do Código de Conduta de Árbitros da CBX[3];

1.b) Em cumprimento ao disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 12, item 12.8: “é proibido a qualquer pessoa usar telefone celular ou qualquer dispositivo de comunicação no ambiente de jogo e em qualquer outra área contígua determinada pelo árbitro”. E conforme o disposto no Art. 11, item 11.3.2: “Durante a partida é proibido ao jogador portar no ambiente de jogo qualquer dispositivo eletrônico não especificamente aprovado pelo árbitro”. O descumprimento destes itens, será penalizado com a perda da partida, conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.2.2 e Art. 12, item 12.9.6;

1.c) Aproximar-se demasiadamente da mesa onde há jogos em andamento, quando observador (pedimos observarem a distância mínima de 1 metro), conforme disposto no Art. 3º, item XXI, parágrafos 2º, 3º e 4º do Código de Conduta de Árbitros da CBX e Art. 11, item 10.3.11 das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE[4];

1.d) Auxiliar, de qualquer maneira, enxadrista que ainda está jogando (conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.1);

1.e) Lançar durante a realização da partida, enquanto sentado e observando a partida. Se o jogador quiser lançar enquanto estiver jogando, deverá fazê-lo em local afastado de sua mesa, no salão de jogos (água mineral, refrigerantes, e sucos serão permitidos desde que não coloque sobre a mesa de jogo). Adaptação ao Art. 11, item 11.3.15 das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE;

1.f) Fumar dentro da sala de jogos, inclusive e-cigarro (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.4);

1.g) Agredir verbalmente ou fisicamente outro enxadrista, membro da arbitragem ou direção da competição. O enxadrista que descumprir este item, será punido com a eliminação da competição, conforme disposto no Art. 12, item 12.9.9 das Leis do Xadrez da FIDE;

1.h) Discutir de forma acintosa com a arbitragem, para isto existirá a apelação oficial, garantida pelas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.10;

1.i) Qualquer atitude antidesportiva, como derrubar as peças acintosamente numa desistência, discutir com o adversário, independentemente de ter ou não razão, provocar de qualquer maneira distúrbio na sala de jogos, etc.;

1.j) descumprir qualquer determinação dos árbitros, ainda que verbais;

1.k) Distrair ou perturbar o adversário de qualquer maneira, aí incluídos oferecimento de empate repetidas vezes e reclamações sem justificativas (observar o disposto no Art. 11, item 11.5 das Leis do Xadrez da FIDE).

2. Não há restrição aos empates de comum acordo, desde que observado o disposto no Art. 5, item 5.2.3 das Leis do Xadrez da FIDE;

3. É aconselhável aos enxadristas tomarem conhecimento das LEIS DO XADREZ DA FIDE;

4. É recomendável aos enxadristas que tomem conhecimento das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE.

5. Estará à disposição de todos os enxadristas, durante a competição no ambiente de jogo, a íntegra das Leis do Xadrez da FIDE (versão em português) para que a qualquer momento que julgarem necessário, possam consultar.

6. O comitê de apelação será constituído por cinco membros participantes do torneio e de notório saber sobre as Regras, Sendo 01 Presidente do Comitê de Apelação, 02 Membros Efetivos e 02 Membros Suplentes. (Em conformidade com o disposto no Art. 11, item 11.10 das Leis do Xadrez da FIDE e com o disposto no Manual de Árbitros da FIDE, Capítulo 9; Art. 10, item 10.2);

7. O enxadrista que se inscrever no evento fica ciente de que poderá haver a captação de imagens e vídeos do evento, e que poderá haver, inclusive, a transmissão através de lives, ou vídeos, nas plataformas de redes/ mídias sociais. A inscrição nesta competição implica em plena aceitação deste regulamento, bem como, autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Organização da Competição, no Brasil e/ ou no exterior, o direito de usar nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs, Transmissões via Internet na limitação de tempo ou de número de vezes. Isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a qualquer de seus representantes, prepostos, contratados, autorizados e empregados

no decorrer da competição.

8. Todo enxadrista ao realizar sua inscrição, admite ter lido na íntegra este regulamento, entendido todo seu conteúdo e, concorda com todos os itens nele constantes, bem como, ter lido na íntegra as Leis do Xadrez da FIDE.

Araguari/MG, 28 de Julho de 2026.

Regis Ramos Rodrigues
Diretor Técnico da competição

FA Valdimir Silva Devos
Organizador CBX e Árbitro Adjunto

REFERENCIAL TEÓRICO

[1] CBX; Lei do Xadrez da FIDE 2023. Disponível em: <https://www.cbx.org.br/files/downloads/FIDE_Laws_2024.pdf> Acesso em: 01 Jan. 2026.

[2] FIDE; Arbiter's Manual 2025. Disponível em: <https://arbiters.fide.com/wp-content/uploads/Publications/Manual/Arbiters_Manual_2025.pdf> Acesso em: 01 Jan. 2026.

[3] CBX. Código de Conduta de Árbitros - 2017. Disponível em: <https://www.cbx.org.br/files/downloads/Codigo_de_conduta_de_arbitro_2017.pdf> Acesso em: 01 Jan. 2026.

[4] FIDE. Technical Commission. Recommendation for organizers of tournaments. Disponível em: <<http://tec.fide.com/wp-content/uploads/2022/01/2022-01-08-TEC-Tournament-Recommendation.pdf>> Acesso em: 01 Jan. 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 04/2026 - REGULAMENTO
EDITAL Nº 04/2026 – REGULAMENTO -
ESTUDANTIL - 2º ARAGUARI INTERNATIONAL
CHESS OPEN 2026

DATAS E LOCAL

Temos o prazer de convidá-lo para o II ARAGUARI INTERNATIONAL CHESS OPEN 2026 – ESTUDANTIL, que acontecerá no dia 27 de setembro de 2026 nas dependências do Ginásio Poliesportivo General Mário Brum Negreiros, situado à Avenida Coronel Teodolino Pereira Araújo, 901 - Centro, na cidade de Araguari - MG.

ORGANIZAÇÃO E APOIO

A competição será organizada pela Prefeitura Municipal de Araguari e pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP em parceria com o organizador Regis Ramos Rodrigues e o responsável pelo registro junto à CBX/FIDE, o Organizador CBX Valdimir Silva Devos [ID CBX 5917].

PARTICIPAÇÃO

A competição será aberta a todos os jogadores de xadrez com conhecimento das regras do jogo, menores de 19 anos (nascidos nos anos 2008 em diante) sem distinção de sexo ou gênero.

OBJETIVOS DO EVENTO

• Contribuir com o plano de governo da atual gestão do poder executivo municipal;

- Disponibilizar uma atividade desportiva, sociocultural e recreativa entre praticantes de xadrez e público presente;
- Fomentar e despertar o interesse na prática do jogo de xadrez em Araguari, região do Triângulo Mineiro, âmbito nacional e internacional;
- Inserir no contexto esportivo o xadrez como ferramenta de transformação social e de entretenimento;
- Contribuir para a melhoria do nível técnico do xadrez da região do Triângulo Mineiro;
- Declarar o campeão de xadrez da modalidade Estudantil.
- Confraternização entre todos os enxadristas da cidade de Araguari e demais regiões.

Esta competição NÃO SERÁ válida para cálculo de Rating CBX e FIDE.

INSCRIÇÕES:

Link: <https://forms.gle/igupC74Wvrjzgt538>

As inscrições serão GRATUITAS.

Obs.: A competição será limitada aos 100 primeiros enxadristas inscritos que efetuarem a inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme link de inscrição acima.

SISTEMA DE COMPETIÇÃO E RITMO DE JOGO

- Sistema Suíço em 7 rodadas.
 - Ritmo de jogo: 10 min + 5 segundos de incremento para ambos os jogadores desde o primeiro lance.
- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate aplicados nesta competição serão os seguintes:

- 1º) – Direct Encounter (DE) (-) [81]
- 2º) – Sonneborn-Berger Tie-Break Variable (2023) [85]
- 3º) – Buchholz Tie-Breaks Variable (2023) [84]
- 4º) – Maior Número de Vitórias (WON) (GP, 1,-) [68]
- 5º) – Arranz System (Win: 1 / Draw: 0,6 black, 0,4 white / Lost: 0) [61]
- 6º) – Average Rating of Opponents (ARO) (1400,0,0) [80]

ARBITRAGEM DO EVENTO

Árbitro Chefe: IA Danny Ramirez Davalos [2174600]
 Árbitro Adjunto: FA Valdimir Silva Devos [ID FIDE 2155400]

Demais membros da equipe de arbitragem serão divulgados oportunamente e deverão estar aptos a conduzir eventos oficializados junto à FIDE (Federação Internacional de Xadrez), conforme regulamentação desta entidade.

SISTEMA DE EMPARCEIRAMENTO

Emparceiramento eletrônico, realizado por meio do software Swiss Manager®, conforme normativos e Leis da FIDE e acompanhamento/divulgação do torneio por meio do servidor virtual web Chess Results®.

PROGRAMAÇÃO

Encerramento das inscrições: 22 de setembro de 2026 até às 23:59 horas.

Dia 27 de setembro de 2026 (Domingo)
 08h30 – Recepção e Credenciamento dos(as) enxadristas
 09h15 – Abertura e Congresso Técnico
 10h00 – Início 1ª Rodada
 10h45 – Início 2ª Rodada
 15h00 – Início 3ª Rodada
 15h45 – Início 4ª Rodada
 16h30 – Início 5ª Rodada
 17h15 – Início 6ª Rodada
 18h00 – Início 7ª Rodada
 20h00 – Encerramento e Premiação

Atenção!! O(A) enxadrista que não estiver presente no credenciamento e, consequentemente, no Congresso Técnico, será empareirado(a) a partir da Rodada 2.

PREMIAÇÃO - R\$ 10.000,00

Campeão(ã) Geral	Troféu	+ R\$ 3.500		6º Lugar Geral	Medalha	+ R\$ 400
Vice-campeão(ã)	Medalha	+ R\$ 2.500		7º Lugar Geral	Medalha	+ R\$ 300
3º Lugar Geral	Medalha	+ R\$ 1.400		8º Lugar Geral	Medalha	+ R\$ 200
4º Lugar Geral	Medalha	+ R\$ 1.000		9º Lugar Geral	Medalha	+ R\$ 100
5º Lugar Geral	Medalha	+ R\$ 500		10º Lugar Geral	Medalha	+ R\$ 100

A premiação será entregue na cerimônia de encerramento do II ARAGUARI INTERNATIONAL CHESS OPEN 2026, sendo necessária a presença dos premiados. A ausência ou a não justificativa por escrito, implica no não recebimento do prêmio.

Os valores serão pagos via PIX ou transferência bancária pela Prefeitura Municipal de Araguari após o encerramento do torneio.

A premiação em dinheiro não será dividida e não é cumulativa. Havendo duplicidade na premiação, o enxadrista receberá o prêmio em dinheiro de maior valor.

MATERIAL DE JOGO

Não há necessidade de levar material de jogo. A organização disponibilizará relógios digitais, tabuleiros e peças para todos os jogadores.

CONTATOS

Arbitragem: Valdimir Silva Devos - valdimirdevos@yahoo.com.br - (75) 99130-2706
 Organização: Regis Ramos Rodrigues - regis.ramos@uol.com.br - (11) 99188-2070
 Realização: Prefeitura Municipal de Araguari e FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto: famep@araguari.mg.gov.br

COBERTURA OFICIAL

Blog oficial do torneio: <https://araguarichessopen2026.blogspot.com/>
 Site da Prefeitura de Araguari: <https://araguari.mg.gov.br/>

INFORMAÇÕES GERAIS

a) O enxadrista que faltar qualquer rodada será excluído do torneio, exceção feita a falta programada e informada pelo jogador ou com apresentação de justificativas aceitáveis, a serem apreciadas pela organização do torneio antes do encerramento da rodada em que ocorreu a falta.

b) Em caso de falta a mais de uma rodada, o reincidente será eliminado do torneio;

c) Caso os 2 Enxadristas faltem uma rodada ambos perdem a partida e o resultado será (0F:0F);

d) “Na hora determinada para o início da partida deve ser iniciado o relógio das Brancas.” (Leis do Xadrez da FIDE[1], Art. 6 – item 6.6).

e) Em cumprimento ao disposto no Art. 6, item 6.7.1 das Leis do Xadrez da FIDE: O limite de tolerância (“time default”) para que enxadrista atrasado possa iniciar uma partida antes que seja determinada perda por W.O., será de 10 minutos após iniciada a rodada.

Qualquer enxadrista que chegar atrasado(a), ou seja, após o horário de tolerância para atraso deve perder a partida.

f) Para apelação Decisão Arbitral, o interessado deverá informar à arbitragem sua intenção de apelar, imediatamente ao final da partida, depois preencher e apresentar formulário específico, junto com o valor da taxa de apelação de R\$ 200,00, em no máximo 10 minutos após o término da partida (Atenção, não é término da rodada!). A taxa será devolvida ao reclamante, caso sua reclamação seja considerada justa e o resultado solicitado lhe tenha sido atribuído pelo Comitê de Apelação. (em conformidade com as Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.10 e com o disposto nas Manual de Árbitros da FIDE[2], Capítulo 9; Art. 10, item 10.4);

g) O Enxadrista que não participar do Congresso Técnico, independentemente dos motivos, se obriga a acatar integralmente, o que nele for decidido ou informado pela Organização e Arbitragem, do que, inclusive, não será aceito APELAÇÃO;

- h) A posição dos relógios será definida pela Arbitragem de forma que facilite a observação tanto da partida, quanto do tempo decorrido (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 6 – item 6.5);
- i) Cada enxadrista é responsável por cumprir corretamente o emparceiramento, principalmente no que se refere ao número da mesa e COR DE PEÇAS. Observar as (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 7 – item 7.2.1, item 7.2.2 e item 7.3);
1. É terminantemente proibido:
- 1.a) Analisar as partidas terminadas, ou não, dentro da sala de jogos (análises somente na área de espera e de partidas encerradas). Conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 12 – item 12.2.3 e item 12.2.4) e disposto no Art. 3º, item XI do Código de Conduta de Árbitros da CBX[3];
- 1.b) Em cumprimento ao disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 12, item 12.8: “é proibido a qualquer pessoa usar telefone celular ou qualquer dispositivo de comunicação no ambiente de jogo e em qualquer outra área contígua determinada pelo árbitro”. E conforme o disposto no Art. 11, item 11.3.2: “Durante a partida é proibido ao jogador portar no ambiente de jogo qualquer dispositivo eletrônico não especificamente aprovado pelo árbitro”. O descumprimento destes itens, será penalizado com a perda da partida, conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.2.2 e Art. 12, item 12.9.6;
- 1.c) Aproximar-se demasiadamente da mesa onde há jogos em andamento, quando observador (pedimos observarem a distância mínima de 1 metro), conforme disposto no Art. 3º, item XXI, parágrafos 2º, 3º e 4º do Código de Conduta de Árbitros da CBX e Art. 11, item 10.3.11 das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE[4];
- 1.d) Auxiliar, de qualquer maneira, enxadrista que ainda está jogando (conforme disposto nas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.1);
- 1.e) Lançar durante a realização da partida, enquanto sentado e observando a partida. Se o jogador quiser lançar enquanto estiver jogando, deverá fazê-lo em local afastado de sua mesa, no salão de jogos (água mineral, refrigerantes, e sucos serão permitidos desde que não coloque sobre a mesa de jogo). Adaptação ao Art. 11, item 11.3.15 das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE;
- 1.f) Fumar dentro da sala de jogos, inclusive e-cigarro (Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.3.4);
- 1.g) Agredir verbalmente ou fisicamente outro enxadrista, membro da arbitragem ou direção da competição. O enxadrista que descumprir este item, será punido com a eliminação da competição, conforme disposto no Art. 12, item 12.9.9 das Leis do Xadrez da FIDE;
- 1.h) Discutir de forma acintosa com a arbitragem, para isto existirá a apelação oficial, garantida pelas Leis do Xadrez da FIDE, Art. 11, item 11.10;
- 1.i) Qualquer atitude antidesportiva, como derrubar as peças acintosamente numa desistência, discutir com o adversário, independentemente de ter ou não razão, provocar de qualquer maneira distúrbio na sala de jogos, etc.;
- 1.j) descumprir qualquer determinação dos árbitros, ainda que verbais;
- 1.k) Distrair ou perturbar o adversário de qualquer maneira, aí incluídos oferecimento de empate repetidas vezes e reclamações sem justificativas (observar o disposto no Art. 11, item 11.5 das Leis do Xadrez da FIDE).
2. Não há restrição aos empates de comum acordo, desde que observado o disposto no Art. 5, item 5.2.3 das Leis do Xadrez da FIDE;
3. É aconselhável aos enxadristas tomarem conhecimento das LEIS DO XADREZ DA FIDE;
4. É recomendável aos enxadristas que tomem conhecimento das Regras Gerais e Recomendações para Torneios da FIDE.
5. Estará à disposição de todos os enxadristas, durante a competição no ambiente de jogo, a íntegra das Leis do Xadrez da FIDE (versão em português) para que a qualquer momento que julgarem necessário, possam consultar.
6. O comitê de apelação será constituído por cinco membros participantes do torneio e de notório saber sobre as Regras, sendo 01 Presidente do

Comitê de Apelação, 02 Membros Efetivos e 02 Membros Suplentes. (Em conformidade com o disposto no Art. 11, item 11.10 das Leis do Xadrez da FIDE e com o disposto no Manual de Árbitros da FIDE, Capítulo 9; Art. 10, item 10.2);

7. O enxadrista que se inscrever no evento fica ciente de que poderá haver a captação de imagens e vídeos do evento, e que poderá haver, inclusive, a transmissão através de lives, ou vídeos, nas plataformas de redes/ mídias sociais. A inscrição nesta competição implica em plena aceitação deste regulamento, bem como, autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Organização da Competição, no Brasil e/ ou no exterior, o direito de usar nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs, Transmissões via Internet na limitação de tempo ou de número de vezes. Isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a qualquer de seus representantes, prepostos, contratados, autorizados e empregados no decorrer da competição.

8. Todo enxadrista ao realizar sua inscrição, admite ter lido na íntegra este regulamento, entendido todo seu conteúdo e, concorda com todos os itens nele constantes, bem como, ter lido na íntegra as Leis do Xadrez da FIDE.

Araguari/MG, 28 de julho de 2026.

Regis Ramos Rodrigues
Diretor Técnico da competição

FA Valdimir Silva Devos
Árbitro Chefe e Organizador CBX

REFERENCIAL TEÓRICO

- [1] CBX; Lei do Xadrez da FIDE 2023. Disponível em: <https://www.cbx.org.br/files/downloads/FIDE_Laws_2024.pdf> Acesso em: 01 Jan. 2026.
- [2] FIDE; Arbiter's Manual 2025. Disponível em: <https://arbiters.fide.com/wp-content/uploads/Publications/Manual/Arbiters_Manual_2025.pdf> Acesso em: 01 Jan. 2026.
- [3] CBX. Código de Conduta de Árbitros - 2017. Disponível em: <https://www.cbx.org.br/files/downloads/Codigo_de_conduta_de_arbitro_2017.pdf> Acesso em: 01 Jan. 2026.
- [4] FIDE. Technical Commission. Recommendation for organizers of tournaments. Disponível em: <<http://tec.fide.com/wp-content/uploads/2022/01/2022-01-08-TEC-Tournament-Recommendation.pdf>> Acesso em: 01 Jan. 2026.

SAE

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 – PROCESSO 1136/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025

ADITIVO: 19/2026 (PRORROGAÇÃO ATA RP)	
VALIDADE DO ADITIVO: 01/08/2026 e 01/08/2027	
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025	
PROCESSO 1136/2025	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025	
VALIDADE DA ATA RP COM ADITIVO(S): 31/07/2025 E 01/08/2027 (2 ANOS)	
CONTRATADA	UDILOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA ANTÔNIO FORTUNATO DA SILVA, N° 1013, BAIRRO SANTA MONICA
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA - MG
CEP:	38.408-210
CNPJ	31.868.774/0001-62



OBJETO INICIAL	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 (dois) caminhões pipa em veículo apropriado para abastecimento de água potável com capacidade mínima de 10.000 litros para abastecer os imóveis localizados no município de Araguari e seus distritos; e fornecimento de 02 (dois) caminhões pipa com capacidade mínima de 20.000 litros para traslado de água potável conforme necessidade do órgão, incluso as despesas com motorista e operador do abastecimento.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1024 - 03.20.01.17.512.0042.2.480.3.3.90.39.00.00	
VALOR GLOBAL CONTRATO	R\$ 694.998,90	(seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
VALOR DO REAJUSTE PELO IPCA (4,89%)	R\$ 34.002,61	(trinta e quatro mil e dois reais e sessenta e um centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM REAJUSTE	R\$ 729.001,51	(setecentos e vinte e nove mil, um real e cinquenta e um centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR
Superintendente SAE
Araguari-MG, 28 de julho de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 – PROCESSO 1136/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

ADITIVO: 20/2026 (PRORROGAÇÃO ATA RP)	
VALIDADE DO ADITIVO: 01/08/2026 e 01/08/2027	
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025	
PROCESSO 1136/2025	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025	
VALIDADE DA ATA RP COM ADITIVO (S): 31/07/2025 E 01/08/2027 (2 ANOS)	
CONTRATADA	SOLUÇÕES D'AGUA LTDA
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR GERALDO CAMARGO, Nº 999, BAIRRO IPIRANGA
CIDADE/ESTADO:	POUSO ALEGRE - MG
CEP:	37556-142
CNPJ	23.865.744/0001-74
OBJETO INICIAL	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 (dois) caminhões pipa em veículo apropriado para abastecimento de água potável com capacidade mínima de 10.000 litros para abastecer os imóveis localizados no município de Araguari e seus distritos; e fornecimento de 02 (dois) caminhões pipa com capacidade mínima de 20.000 litros para traslado de água potável conforme necessidade do órgão, incluso as despesas com motorista e operador do abastecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1024 - 03.20.01.17.512.0042.2.480.3.3.90.39.00.00	
VALOR GLOBAL CONTRATO	R\$ 1.092.420,00	(Um milhão, noventa e dois mil, quatrocentos e vinte reais)
VALOR DO REAJUSTE PELO IPCA (4,89%)	R\$ 53.446,32	(cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO COM REAJUSTE	R\$ 1.145.866,32	(Um milhão, cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR
Superintendente SAE
Araguari-MG, 28 de julho de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 – PROCESSO 1035/2024

CONTRATO: 54/2026 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 11/2025		
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 01/08/2026 e 01/08/2027		
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 01/08/2026		
CONTRATADA	UDILOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
ENDEREÇO:	RUA ANTÔNIO FORTUNATO DA SILVA, Nº 1013, BAIRRO SANTA MÔNICA	
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA - MG	
CEP:	38.408 - 210	
CNPJ	31.868.774/0001-62	
OBJETO INICIAL	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 (dois) caminhões pipa em veículo apropriado para abastecimento de água potável com capacidade mínima de 10.000 litros para abastecer os imóveis localizados no município de Araguari e seus distritos; e fornecimento de 02 (dois) caminhões pipa com capacidade mínima de 20.000 litros para traslado de água potável conforme necessidade do órgão, incluso as despesas com motorista e operador do abastecimento.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1024 03.20.01.17.512.0042.2.480.3.3.90.39.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$ 729.001,51	(setecentos e vinte e nove mil, um real e cinquenta e um centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR
Superintendente SAE
Araguari-MG, 28 de julho de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 – PROCESSO 1035/2024

CONTRATO: 55/2026 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 12/2025		
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 01/08/2026 e 01/08/2027		
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 01/08/2026		
CONTRATADA	SOLUÇÕES D' AGUA LTDA	
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR GERALDO CAMARGO, Nº 999, BAIRRO IPIRANGA	
CIDADE/ESTADO:	POUSO ALEGRE - MG	
CEP:	37556-142	
CNPJ	23.865.744/0001-74	
OBJETO INICIAL	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 (dois) caminhões pipa em veículo apropriado para abastecimento de água potável com capacidade mínima de 10.000 litros para abastecer os imóveis localizados no município de Araguari e seus distritos; e fornecimento de 02 (dois) caminhões pipa com capacidade mínima de 20.000 litros para traslado de água potável conforme necessidade do órgão, incluso as despesas com motorista e operador do abastecimento.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1024 03.20.01.17.512.0042.2.480.3.3.90.39.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$ 1.145.866,32	(Um milhão, cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR
Superintendente SAE
Araguari-MG, 28 de julho de 2026.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 13019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº130/2019.

PROPONENTE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº	SITUAÇÃO - LEI Nº13019/2014 - Art nº72.	DATA	GESTOR
Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP CNPJ/ 16.823.205/0001-07	Processo Administrativo nº 5783-24	I - regular com ressalva	28/07/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Cabe ao gestor deferimento ou indeferimento da análise bem como a guarda e arquivamento do Processo Administrativo nº 5783-24, após a finalização de todo trâmite de verificação por 5 anos de acordo com Art.73 da Lei 13019/2014 para qualquer verificação de órgão superior em momento futuro dentro do prazo decadencial estabelecido em Lei”

Araguari, 28 de julho de 2026.
Taís Vieira Marques (RM – 258953, Nomeada através da Portaria nº 039/2026 de 01 de Janeiro de 2026) Presidente;
Sandra Pires Santos de Oliveira (RM – 258810, Nomeada através da Portaria nº 039/2026 de 01 de Janeiro de 2026) Membro;
Josiane Silva de Almeida (RM – 025429, Nomeada através da Portaria nº 039/2026 de 01 de Janeiro de 2026) Membro;

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 13019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº130/2019.

PROPONENTE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº	SITUAÇÃO - LEI Nº13019/2014 - Art nº72.	DATA	GESTOR
Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari - SER CNPJ/ 03.424.768/0001-80	Processo Administrativo nº 1761-24	I - regular com ressalva	27/07/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Cabe ao gestor deferimento ou indeferimento da análise bem como a guarda e arquivamento do Processo Administrativo nº 1761-24, após a finalização de todo trâmite de verificação por 5 anos de acordo com Art.73 da Lei 13019/2014 para qualquer verificação de órgão superior em momento futuro dentro do prazo decadencial estabelecido em Lei”

Araguari, 27 de julho de 2026.
Taís Vieira Marques (RM – 258953, Nomeada através da Portaria nº 039/2026 de 01 de Janeiro de 2026) Presidente;
Sandra Pires Santos de Oliveira (RM – 258810, Nomeada através da Portaria nº 039/2026 de 01 de Janeiro de 2026) Membro;
Josiane Silva de Almeida (RM – 025429, Nomeada através da Portaria nº 039/2026 de 01 de Janeiro de 2026) Membro;



SE LIGA!

VAGAS



NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 - CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE

